



TC 020.468/2009-0

Natureza: TCE

DESPACHO

Trata-se de recolhimento dos valores referentes à multa aplicada por meio do Acórdão 708/2013-TCU-2ª Câmara (peça 4, pág. 90), conforme tabela abaixo:

Responsável	Comprovantes	Demonstrativo	Saldo Credor (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
Darci Rogério do Vale	Peça 158	Peça 159	0,00	2,74

2. Diante disso, considerando o recolhimento próximo à integralidade do valor referente à multa aplicada por intermédio do Acórdão 708/2013-TCU-2ª Câmara ao Sr. Darci Rogério do Vale, e em homenagem aos princípios da insignificância e da economia processual, proponho que seja expedida quitação ao responsável, na forma do art. 218 do Regimento Interno do TCU.

3. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator.

SECEX-AC, 28 de janeiro de 2016.

José Janaildo dos Santos
Secretário